



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N°108/2026,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ARARUAMA/RJ, COMO CONTRATANTE, E A
EMPRESA ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.,
COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, n° 120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, inscrito no CNPJ(MF) sob o n° 28.531.762/0001-33, nos termos do Decreto Municipal n° 51 de 07/04/2025, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Carlos Alberto Siqueira da Silva Filho**, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Matrícula Funcional n° 982.117-1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 44.597.052/0001-62, com sede estabelecida na Avenida Alcides Sangirardi, s/n, Setor 301, Usina SP Anexo Espaço C.2.1, Cidade Jardim, São Paulo/SP, CEP: 05.672-015, endereço eletrônico: cpfiscal@abril.com.br, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelos procuradores, Sr. **Mauricio Lima Borges dos Santos** e Sr. **Marcelo Keiti Shimizu**, conforme procuração anexa, tendo em vista o que consta no Processo n° 12.946/2026 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade n° 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (uma) cota de patrocínio para o evento "Fórum VEJA Rio + Verde", a ser realizado no dia 25 de junho de 2026, na cidade do Rio de Janeiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cota Patrocínio - Fórum VEJA Rio + Verde (Cota Fechada contemplando: participação no evento presencial, ações de conteúdo em redes sociais, mídia impressa e digital)	01	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Admite-se a subcontratação de serviços complementares e acessórios indispensáveis à organização logística do Fórum (ex.: fornecimento de infraestrutura, locação de equipamentos e bufê), devendo a Contratada permanecer como integralmente responsável por todas as entregas do projeto publicitário contratado.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As obrigações da contratante são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As obrigações do contratado são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O atraso injustificado ou a inexecução parcial/total das obrigações ensejará a aplicação de sanções administrativas correspondentes a advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, resguardados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 02.21
- II. Fonte de Recursos: 1500
- III. Programa de Trabalho: 02.21.041220046.2.030
- IV. Elemento de Despesa: 3390.39.00.00
- V. Código Reduzido: 224

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art.92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Araruama, 24 de junho de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CARLOS ALBERTO SIQUEIRA DA SILVA FILHO

Data: 25/06/2026 22:01:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Carlos Alberto Siqueira da Silva Filho

Secretário Municipal de Meio Ambiente

gov.br

Documento assinado digitalmente

MAURICIO LIMA BORGES DOS SANTOS

Data: 25/06/2026 18:42:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IL COMUNICAÇÕES S.A.

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCELO KEITI SHIMIZU

Data: 25/06/2026 20:12:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mauricio Lima Borges dos Santos

Representante Legal

Marcelo Keiti Shimizu

Representante Legal

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF:

2ª) _____

Nome:

CPF: